



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Proc. nº 010/2026

Inexigibilidade nº 004/2026

Ref.: Contratação de empresa para o **fornecimento contínuo e parcelado de gasolina comum** destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

Ao Setor de Contratação / Secretaria da Câmara Municipal,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas desta Casa, que dependem diretamente da disponibilidade do veículo oficial para o deslocamento de servidores e vereadores em suas funções institucionais;

Considerando que os estudos preliminares e o termo de referência, já juntados ao processo, demonstram a essencialidade do serviço e a inviabilidade de competição para o objeto em questão;

DETERMINO E AUTORIZO que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação de empresa visando ao fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial desta Câmara Municipal.

A referida contratação deverá seguir o rito da **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a existência de um único fornecedor do serviço no território do Município, fato devidamente comprovado nos autos.

Cumpra-se, instruindo o processo com os demais documentos necessários para a formalização da contratação direta.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, em 23 de julho de 2026.

Marcelo Aparecido Gomes
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Proc. nº 010/2026

Inexigibilidade nº 004/2026

Ref.: Retificação do Despacho de "AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA"

Considerando o despacho exarado neste processo em 23 de julho de 2026, que autorizou a abertura de procedimento de contratação direta para fornecimento de combustível;

Considerando a necessidade de promover a exatidão da fundamentação legal para o ato, alinhando-a à justificativa técnica e jurídica constante dos autos, que aponta para a inviabilidade de competição como cerne da inexigibilidade;

Determino a presente retificação para que, no referido despacho:

Onde se lê:

"A referida contratação deverá seguir o rito da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso, da Lei Federal nº 14.133/2021 (...)**"

Leia-se:

"A referida contratação deverá seguir o rito da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 (...)**"

Fica esclarecido que a alteração visa apenas conferir maior precisão técnica à fundamentação, uma vez que a inviabilidade de competição, no presente caso, decorre da análise fática e da relação custo-benefício, hipótese que se amolda à regra geral prevista no *caput* do dispositivo.

Ratificam-se todos os demais termos do despacho de autorização original.